

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE  
GRADUAÇÃO DA FCI - FACULDADE DE COMPUTAÇÃO E INFORMÁTICA DA  
UPM - UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**

**Considerando:**

- 1) que as diretrizes curriculares Nacionais do Ministério da Educação preconizam o fortalecimento da articulação entre teoria e prática e a valorização da pesquisa individual e coletiva, assim como os estágios e a participação em atividades de extensão;
- 2) que a formação do indivíduo vai muito além das atividades presenciais e deve ser complementada de maneira a ampliar os horizontes para uma formação profissional compatível com o nível de exigências do mercado de trabalho, proporcionando, em sintonia, uma visão sócio-técnico-cultural mais abrangente da realidade brasileira e mundial;
- 3) que é inviável o aumento constante da carga horária acadêmica para adequar o educando face às novas tecnologias que surgem constantemente, bem como, a atual necessidade de formação de um cidadão consciente com as recentes tendências sócio-econômicas e culturais;
- 4) que as Atividades Complementares correspondem a um instrumento abrangente, dinâmico e de fácil adaptabilidade para a introdução de novos conceitos na formação dos profissionais de Ciência da Computação e Sistemas de Informação;
- 5) ainda que as Atividades Complementares são uma ferramenta de integração entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

6) ainda a necessidade de consolidar num único instrumento as várias regras e entendimentos relativos às Atividades Complementares;

Edita-se o presente documento, que doravante vigorará como o Regulamento das Atividades Complementares a ser implantado para os ingressos nos cursos de graduação da FCI da Universidade Presbiteriana Mackenzie a partir do primeiro semestre de 2009.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - São Atividades Complementares da FCI, aquelas realizadas fora da grade curricular, durante o período em que o aluno está regularmente matriculado em um dos cursos da FCI e pertinentes ao aprofundamento da formação acadêmica,

**Art. 2º** - As Atividades Complementares são obrigatórias, devendo ser cumpridas cento e cinqüenta (150) horas no decorrer do curso, como requisito para a colação de grau.

**Art. 3º** - Os alunos ingressam nas Atividades Complementares mediante inscrição através de sistema computacional apropriado, criado para esta finalidade.

**Art. 4º** - Entendem-se como passíveis de inclusão na pontuação das Atividades Complementares, as atividades cuja pontuação encontram-se detalhadas na tabela do Anexo a este documento.

**§ 1º** - As Atividades Complementares que constam da referida tabela anexa podem ser alteradas, somente, após regular trâmite da proposta junto às coordenações dos cursos de Graduação da FCI, que submeterá ao Colégio de Coordenadores da referida Faculdade para decisão final.

**§ 2º** - Os alunos interessados no registro de alguma das atividades mencionadas nos itens 10 e 11 da tabela de Atividades Complementares devem endereçar requerimento à Coordenação de Atividades Complementares, no qual, necessariamente, destacarão os seguintes dados: a) nome(s) e número(s) de matrícula do(s) aluno(s) envolvido(s); b) o objetivo da atividade; c) o plano do projeto, do estudo ou da pesquisa; d) detalhamento do cronograma das atividades a serem desempenhadas, com expressa menção à duração do trabalho a ser

desenvolvido, que será de no mínimo um semestre e no máximo de três semestres; d) menção às razões da importância ou da relevância da atividade.

**§ 3º** - Compete à Coordenação de Atividades Complementares da FCI, fundamentadamente, deferir ou indeferir a realização de cada atividade pretendida nos itens 11 e 12 da Tabela de Atividades Complementares e, no primeiro caso, designar Professor Orientador.

**§ 4º** - O Orientador ou Pesquisador, por ocasião da conclusão do projeto, mencionado nos itens 11 e 12 da Tabela de Atividades Complementares, encaminhará à Coordenação de Atividades Complementares, sob a forma de atestado, documento circunstanciado sobre a participação dos alunos nessas atividades, com expressa menção à pontuação total obtida por eles.

**§ 5º** - Somente são objeto de pontuação as atividades constantes da Tabela de Atividades Complementares, desde que totalmente concluídas, ficando vedada a pontuação parcial;

**Art. 5º** - As Atividades Complementares são dirigidas, controladas e documentadas, com o atendimento às exigências regimentais e estatutárias, pela Coordenação de Atividades Complementares da FCI, juntamente com as respectivas Coordenadorias dos Cursos de Graduação, que podem ser assistidas administrativamente por Professor do corpo docente.

**Art. 6º** - A missão de coordenar as Atividades Complementares competirá à Coordenação de Atividades Complementares, à qual igualmente incumbe, além das competências já mencionadas neste Regulamento, as seguintes:

I - ajustar as Atividades Complementares de cada aluno, conforme planos e ou propostas que lhe forem apresentados pelas Coordenações dos Cursos de Graduação da Faculdade de Computação e Informática;

II - exigir e aprovar a documentação comprobatória pertinente;

III - controlar e lançar as atividades cumpridas na ficha individual de cada aluno;

IV - remeter à Diretoria da Faculdade de Computação e Informática, para ser submetido à Congregação da referida Faculdade, relatório semestral das Atividades Complementares;

V - remeter à Secretaria Geral informações referentes ao tipo de Atividade Complementar e respectiva pontuação computada, para registro no histórico escolar de cada aluno, após o cumprimento mínimo previsto de 150 (cento e cinquenta) horas;

VI - baixar normas complementares, definitivas ou transitórias, de comum acordo com a Diretoria da FCI, para cada tipo de atividade, especificando a exigência de certificados de frequência e ou de participação, notas obtidas, carga horária, relatórios de desempenho autenticados, relatórios individuais circunstanciados, além de outros instrumentos comprobatórios idôneos;

VII - atribuir a pontuação das Atividades Complementares de cada aluno, conforme os tipos e limites previstos neste Regulamento, mediante análise das atividades respectivas e da sua importância dentro do currículo dos cursos de graduação da FCI;

VIII - as demais atribuições que forem pertinentes ao seu cargo.

**Art. 7º** - Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares serão entregues pelos alunos junto à Coordenação de Atividades Complementares, através de cópia autenticada ou, quando a hipótese específica indicar, mediante a entrega de original, sendo tanto as cópias, como os originais, depois de vistados pelo coordenador e de registrados em suas pastas individuais, arquivados em Secretaria até a obtenção dos respectivos graus outorgados pela FCI.

**Art. 8º** - O incentivo para cumprimento das Atividades de que trata este Regulamento é feito:

I - por meio da realização de eventos internos, conforme programação semestral, editada pela Diretoria da FCI, ouvida a respectiva Congregação;

II - por intermédio de patrocínio de atividades externas, possibilitando ao corpo discente, de forma gratuita, delas participar;

III - mediante compensação de frequência sempre que, com prévia e expressa aprovação da Coordenação de Atividades Complementares, o acadêmico for participar, às suas expensas, de atividades passíveis de classificação como Atividades Complementares.

**Art. 9º** - Outras atividades, que não mencionadas neste regulamento, devem, antes de executadas, serem analisadas pela Diretoria da FCI a fim de deliberar tal atividade como pertinente para o aprofundamento da formação acadêmica, ou não, e em caso afirmativo designar a pontuação respectiva.

**Art. 10** - Este regulamento pode ser alterado pela Congregação da FCI, obedecidas às disposições regimentais aplicáveis.

### **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 11** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da FCI, consubstanciando-se a decisão em diretriz com efeito vinculante.

**Art. 12** - Estão sujeitos ao cumprimento das Atividades Complementares todos os alunos ingressos nos cursos de graduação da FCI a partir do 1.º (primeiro) semestre do ano letivo de 2009 (dois mil e nove), inclusive, como condição para a obtenção de aprovação final no curso e colação de grau.

**Art. 13** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 14** - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

## ANEXO A

### TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA FCI - FACULDADE DE COMPUTAÇÃO E INFORMÁTICA

Descrição e pontuação das Atividades Complementares relacionadas no Art. 4º.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	PONTUAÇÃO
<b>1</b>	Freqüência e aprovação em cursos/atividades aceitos pela coordenação dos respectivos cursos de graduação em Ciência da Computação e Sistemas de Informação, não previstos no currículo pleno de cursos de graduação das Unidades que compõem a UPM - Universidade Presbiteriana Mackenzie.	Máximo de 15 horas por curso/atividade, não excedendo a 30 horas no total.
<b>2</b>	Freqüência e aprovação em disciplinas eletivas dos cursos de graduação da FCI – Faculdade de Computação e Informática ou outra unidade de ensino da UPM, atendidas as respectivas exigências regimentais.	15 horas cada disciplina, não excedendo a 30 horas.
<b>3</b>	Proficiência em língua estrangeira com apresentação de certificado e/ou atestado das seguintes entidades por língua: INGLÊS: teste de proficiência administrado pela Associação Alumni, ITP-TOEFL (Institucional Testing Program - TOEFL); teste de proficiência administrado pela Cultura Inglesa, IELTS (International English Language Testing System; FRANCÊS: teste de proficiência ministrado pela	15 horas por proficiência, não excedendo a 30 horas.

	Aliança Francesa; CASTELHANO: teste de proficiência administrado pelo Instituto Hispânico de São Paulo; ITALIANO: teste de proficiência administrado pelo Instituto Italiano de Cultura; ALEMÃO: teste de proficiência administrado pelo Instituto Goethe. A aceitação de certificados similares dependerá de avaliação.	
<b>4</b>	Participação em monitorias, regularmente matriculado.	15 horas cada, não excedendo a 30 horas.
<b>5</b>	Participação em seminários, palestras, simpósios, congressos, encontros nacionais ou regionais, aceitos pelos respectivos coordenadores dos cursos de graduação em Ciência da Computação e Sistemas de Informação, com apresentação de trabalho desenvolvido pelo próprio aluno, desde que a mencionada participação esteja expressamente reconhecida por atestado, certificado ou outro documento idôneo.	30 horas cada, não excedendo a 90 horas
<b>6</b>	Participação em seminários, palestras, simpósios, congressos, de caráter internacional, aceitos pelos respectivos coordenadores dos cursos de graduação em Ciência da Computação e Sistemas de Informação, com apresentação de trabalho desenvolvido pelo próprio aluno, desde que a mencionada participação esteja expressamente reconhecida por atestado, certificado ou outro documento idôneo.	60 horas cada, não excedendo a 120 horas.
<b>7</b>	Trabalhos publicados em periódicos nacionais, cujo tema esteja relacionado às linhas de pesquisa da FCI, aceitos pelos respectivos coordenadores dos	30 horas cada, não excedendo a 90 horas.

	<p> cursos de graduação em Ciência da Computação e Sistemas de Informação, que evidenciem aprofundamento na respectiva área.</p>	
<b>8</b>	<p> Trabalhos publicados em periódicos internacionais, cujo tema esteja relacionado às linhas de pesquisa da FCI, aceitos pelos respectivos coordenadores dos cursos de graduação em Ciência da Computação e Sistemas de Informação, que evidenciem aprofundamento na respectiva área.</p>	<p> 60 horas cada, não excedendo a 120 horas.</p>
<b>9</b>	<p> Participação em projetos de Iniciação Científica, com duração de um ano, oferecido por órgãos de fomento à pesquisa tais como: MACKPESQUISA, FAPESP, CNPQ, CAPES.</p>	<p> 30 horas cada projeto, não excedendo a 90 horas.</p>
<b>10</b>	<p> Participação em projetos multidisciplinares que envolvam atividades extra-classe, aceitos pelos respectivos coordenadores dos cursos de graduação de Ciência da Computação e Sistemas de Informação.</p>	<p> 30 horas para cada projeto, não excedendo a 90 horas.</p>
<b>11</b>	<p> Participação em projeto orientado por professor da FCI, pelo período mínimo de um ano, não semelhantes ao Trabalho de Graduação Interdisciplinar - TGI, acompanhado de relatórios semestrais sobre o tema respectivo.</p>	<p> 30 horas para cada ano de participação, não excedendo a 60 horas.</p>
<b>12</b>	<p> Participação em grupos de pesquisa devidamente cadastrado no CNPq e, orientado por professor da FCI, pelo período mínimo de um ano, não semelhantes ao Trabalho de Graduação Interdisciplinar - TGI, acompanhado de relatórios semestrais sobre o respectivo tema.</p>	<p> 15 horas para cada ano de participação, não excedendo a 30 horas.</p>
<b>13</b>	<p> Participação em palestras, com anuência da coordenação de Atividades Complementares da FCI,</p>	<p> 2 horas não excedendo a 60</p>

	com apresentação de relatório e cópia do certificado da palestra (quando houver) ou comprovação de presença efetuada pelo sistema de presença acadêmica informatizada (PAI).	horas.
<b>14</b>	Visitas técnicas em empresas, indústrias, feiras, etc., com o intuito de aprofundar o conhecimento na área de Computação e Informática, desde que aprovadas pelos respectivos coordenadores dos cursos de graduação em Ciência da Computação e Sistemas de Informação, com apresentação de relatório e cópia do certificado da visita.	4 horas para cada visita, não excedendo a 60 horas.
<b>15</b>	Participação em competições culturais ou esportivas, representando a FCI, aprovadas pelos respectivos coordenadores dos cursos de graduação em Ciência da Computação e Sistemas de Informação, desde que a mencionada participação esteja expressamente reconhecida por atestado, certificado ou outro documento idôneo.	O total de horas da atividade, não excedendo a 5 horas por atividade e não excedendo ao total de 60 horas no uso deste item.
<b>16</b>	TGI - Trabalho de Graduação Interdisciplinar	Pontuação de acordo com o Projeto Pedagógico de cada curso da FCI.

-----